



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, por meio da Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público na ampla habilitação de estabelecimentos comerciais, torna público este Edital de Chamamento Público. Este procedimento visa o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.**

PREÂMBULO

O Município de Andirá, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.235.761/0001-94, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - Objeto: Chamamento Público de interessados para credenciamento, com base no art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

II - Regime legal: Lei nº 14.133/2021; Lei Municipal nº 3.982/2025; Decreto Municipal nº 9.858/2023 e Decreto Municipal nº 10.988/2025.

III - Forma: Eletrônica;

IV - Plataforma para apresentação da documentação: Enviar para o e-mail: licitacao@andira.pr.gov.br;

V – Início do recebimento dos documentos para credenciamento: a partir da data da publicação;

VI – O prazo para divulgação da primeira LISTA DE CREDENCIADOS será dia: 12/01/2026, referente à primeira remessa de candidatos que realizaram o credenciamento até 05/01/2026.

VI- Condução do procedimento auxiliar: Portaria nº 19.587/2025.

VII – Vigência do Edital: O EDITAL DE CREDENCIAMENTO terá a vigência iniciada com a publicação do Edital e finalizará 12 (doze) meses após sua publicação.

VIII - O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município de Andirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

(<https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>), e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em Jornal Diário de Grande Circulação – Folha de Londrina.

I – DO OBJETIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O presente Chamamento Público tem como objeto a habilitação e o credenciamento de estabelecimentos comerciais devidamente constituídos, aptos a comercializar uniforme escolar.
- 1.2 A habilitação permitirá a aceitação do cartão magnético nominativo (função débito) disponibilizado pelo Programa Cartão Legal.
- 1.3 O credenciamento será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 3.982, de 11 de novembro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 10.988, de 17 de novembro de 2025, além dos termos deste Edital.
- 1.4 O Programa Cartão Legal tem a finalidade de garantir o fornecimento de uniforme escolar aos estudantes da rede pública municipal, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 3.982/2025.
- 1.5 A modalidade de repasse financeiro, em cartões magnéticos de uso restrito, foi definida como forma de execução anual do Programa, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.6 Os estabelecimentos habilitados integrarão a rede credenciada de fornecedores, garantindo aos beneficiários a livre escolha e a aquisição dos itens definidos nas listas de referência do Programa.
- 1.7 O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do responsável legal pelo aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será permitida somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípua de aquisição de uniforme escolar.
- 1.8 Os créditos inseridos nos cartões terão validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão e envio do cartão ou liberação do crédito no cartão existente. **Após esse período, o valor será restituído.**
- 1.9 O uniforme escolar pode ser adquirido em qualquer estabelecimento comercial de confecção e venda de uniforme escolar, conforme previsto no código de atividade econômica da empresa, desde que instalado no Município de Andirá e previamente cadastrado pelo Poder Executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.10 Em casos de realização de compras de itens não autorizados no Decreto Municipal nº 10.988/2025 ou em estabelecimentos não cadastrados, o cartão será cancelado automaticamente.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público todas as pessoas jurídicas que demonstrem interesse em comercializar os produtos elencados neste Edital, conforme expresso no Decreto Municipal nº 10.988/2025.

2.2 As empresas deverão cumprir rigorosamente com os requisitos mínimos de habilitação previstos no artigo 6º, §1º da Decreto municipal nº 10.988/2025.

2.2.1 São requisitos mínimos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamamento:

I - estar instalado no Município de Andirá;

II - comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) alvará de funcionamento regular (se for o caso);

c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Andirá, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

III - emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica; e

IV - aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública.

2.2.2 As empresas credenciadas que não tiverem sede no Município de Andirá deverão ter pelo menos uma filial aberta na cidade de Andirá para atendimento presencial ao público, com funcionamento no horário comercial usual definido para o comércio em geral do Município de Andirá, de segunda-feira a sábado, tendo em vista que poderão vir a atender pessoas carentes que não possuem recursos para deslocamento intermunicipal.

2.3 O credenciamento dependerá da compatibilidade entre os produtos objeto deste Programa e o ramo de atividade econômica principal ou secundário da empresa, conforme o registro de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa.

2.4 O credenciado, ao aceitar o cartão do Programa, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conciliar pagamentos e aceitar os mecanismos de fiscalização e os preços máximos de referência estabelecidos pelo Município de Andirá/PR.

2.4.1 As empresas cadastradas para ofertar uniforme escolar ficam obrigadas a encaminhar semanalmente à Secretaria Municipal da Educação, ou fazer upload em sistema



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

disponibilizado pelo agente financeiro responsável pelo cartão, de todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, cujos itens foram custeados com o auxílio financeiro.

2.5 O estabelecimento comercial cadastrado poderá emitir uma única nota fiscal para todos os alunos que tiverem o mesmo responsável legal.

2.6 A emissão da nota fiscal eletrônica é obrigatória e será emitida pelo estabelecimento comercial constando o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal, sob pena de ser considerada inválida e não ser aceita para fins de comprovação na fiscalização.

2.7 Ficam os estabelecimentos cadastrados obrigados a terem mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas, bem como devem possuir tecnologia para emissão de nota fiscal eletrônica.

2.8 É condição indispensável para a participação no Programa que o estabelecimento não imponha qualquer diferenciação de tratamento, preço ou condições de venda entre os beneficiários do Cartão Legal e o público em geral. É terminantemente vedada a criação de filas exclusivas, limitação de horário de atendimento ou qualquer outra prática discriminatória contra os beneficiários do auxílio financeiro.

III – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O estabelecimento comercial interessado deverá apresentar a documentação completa através do endereço eletrônico (e-mail): licitacao@andira.pr.gov.br, comprovando o atendimento aos requisitos legais e regulamentares.

A documentação exigida para habilitação compreende a comprovação dos seguintes requisitos:

1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Apresentar RG ou CPF do(s) sócio(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e regularidade.
- Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, expedido pelo Município de Andirá, comprovando a regularidade de funcionamento do estabelecimento.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal de Andirá.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos débitos trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

2. Qualificação Técnica e Compromissos:

- Declaração de Compatibilidade de CNAE, atestando que o objeto social da empresa inclui a comercialização/confecção de uniforme escolar, conforme lista detalhada no Decreto Municipal nº 10.988/2025. (Anexo I)
- Declaração de Atendimento e Aceitação a todas as regras do Programa, incluindo: (a) a capacidade de emitir nota fiscal eletrônica; (b) o aceite dos preços máximos de referência atualizados e mecanismos de fiscalização estabelecidos; e (c) a não discriminação de preços ou condições aos beneficiários. (Anexo II)
- Declaração de anuênciam com a divulgação do nome fantasia, endereço e informações de contato do estabelecimento nos canais de comunicação do Município e da Secretaria Municipal de Educação. (Anexo III)

IV – DOS PROCEDIMENTOS E PRAZO PARA HABILITAÇÃO

4.1 O credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de fluxo contínuo, iniciando-se na data da publicação deste Edital, perdurando por tempo indeterminado ou até que a Administração Municipal defina o encerramento do Programa ou do Chamamento.

4.1.1 A O prazo para divulgação da primeira LISTA DE CREDENCIADOS será dia: 12/01/2026, referente à primeira remessa de candidatos que realizaram o credenciamento até 05/01/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

4.2 Os interessados deverão protocolar a documentação completa exigida na Seção III, através do endereço eletrônico (e-mail): licitacao@andira.pr.gov.br. O e-mail somente terá validade após a sua confirmação de recebimento.

4.3 A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão de Avaliação, designada por meio da Portaria nº 19.587/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, que procederá à verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital.

4.4 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação e comunicar o resultado do pedido de habilitação ao interessado.

4.5 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios, divulgado no portal eletrônico oficial do Município de Andirá e Portal da Transparência do município de Andirá, informando os habilitados, que estarão aptos a firmar o Termo de Credenciamento.

V – DAS OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

5.1 Uma vez habilitados e credenciados, os estabelecimentos comerciais deverão cumprir rigorosamente as obrigações estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.988/2025 e demais normas regulamentares.

5.2 O estabelecimento credenciado está obrigado a comercializar, por meio do cartão do Programa, *exclusivamente* os itens de uniforme escolar constantes do Decreto Municipal nº 10.988/2025, sendo expressamente vedada a venda de quaisquer outros produtos ou serviços diferentes.

5.3 Os preços praticados deverão ser estritamente compatíveis com aqueles cobrados no mercado local para o público em geral, vedada a majoração de preços, a cobrança de taxas adicionais ou a supressão de descontos para os usuários do cartão do Programa.

5.4 É obrigatória a emissão e entrega ao beneficiário, no ato da compra, do documento fiscal correspondente, especificando detalhadamente cada item adquirido, sua quantidade e valor unitário, e identificando o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do comprador.

5.5 O credenciado deve encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, para que seja remetido à empresa gestora do cartão, cópia legível de todos os documentos fiscais emitidos nas vendas realizadas no âmbito do Programa.

5.6 O estabelecimento deve manter material de divulgação do Programa em local visível, garantindo a identificação clara como ponto de venda credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

5.7 Não poderá haver imposição de qualquer condição para o uso do cartão, tais como valor de compra mínima ou a exigência de aquisição de outros produtos ou serviços não contemplados pelo Programa.

5.9 É expressamente vedada a prática de troca dos itens adquiridos por produtos diversos daqueles elencados no Decreto ou a conversão de valor da compra em dinheiro (troco), crédito na loja ou qualquer outra forma de vantagem ou compensação financeira em espécie.

VI – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

6.1 A fiscalização e o monitoramento do Programa, incluindo todos os estabelecimentos credenciados, serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação, através de agente representativo, poderá realizar visitas *in loco*, agendadas ou não, e análise dos documentos fiscais para verificar o estrito cumprimento das obrigações.

6.3 Constituem infrações passíveis de apuração e sanção:

- a. permitir a utilização do cartão para finalidade diversa da aquisição dos itens pré-definidos;
- b. cobrar valores superiores aos preços de referência estabelecidos;
- c. descumprir obrigações previstas neste Edital, no Regulamento ou no Termo de Credenciamento.

6.4 As infrações e irregularidades serão apuradas em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 As sanções aplicáveis aos estabelecimentos comerciais, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 10.988/2025, compreendem:

1. multa, impedimento de participar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Exclusão do beneficiário do Programa Cartão Legal e consequente devolução integral do auxílio financeiro recebido e utilizado irregularmente, com acréscimo de juros e correção monetária.

6.6 O desvio de finalidade deverá ser noticiado ao Ministério Público da Comarca de Andirá/PR pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação.

VII – DA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES E IRREGULARIDADES E SEU PROCESSAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

7.1 A apuração de infrações e irregularidades praticadas por beneficiários, estabelecimentos credenciados ou quaisquer outros envolvidos no programa, será processada no âmbito da Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Da decisão de inabilitação proferida pela Comissão de Avaliação caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da ciência do interessado, a ser dirigido à autoridade máxima, que proferirá decisão final.

IX - DO DESLIGAMENTO E COMUNICAÇÃO DE DESVINCULAÇÃO

9.1 Caso os estabelecimentos comerciais desejem se desvincular do Programa, deverão formalizar sua intenção por meio de comunicado oficial, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital. O referido comunicado deverá ser protocolado e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o desligamento, a fim de permitir a adoção das medidas administrativas necessárias.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os casos omissos e/ou as dúvidas de interpretação surgidas na aplicação deste Edital serão dirigidas à Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, que responderá a elas e decidirá.

Andirá, 12 de dezembro de 2025.

Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

O CNAE principal e/ou secundário registrado para a referida empresa é compatível com o objeto do Programa, compreendendo atividades de comercialização/confecção de uniforme escolar, conforme definido no Decreto Municipal nº 10.988/2025.

Declaro, ainda, que o objeto social constante do contrato social da empresa inclui expressamente essas atividades, atendendo integralmente às exigências de habilitação e compatibilidade previstas neste Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, _____ de _____ de 202____;

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

Declaro ter pleno conhecimento e aceitar todas as regras e condições estabelecidas no Programa, comprometendo-me a cumpri-las integralmente, especialmente no que se refere a:

- a) capacidade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para todas as transações realizadas no âmbito do Programa;
- b) aceitação dos preços máximos de referência, devidamente atualizados, bem como dos mecanismos de fiscalização e controle definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) comprometimento com a não discriminação de preços, prazos, condições ou atendimento aos beneficiários do Programa, assegurando tratamento isonômico e transparente.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, _____ de _____ de 202____;

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que:

Autorizo e manifesto minha anuênciam para que o nome fantasia, endereço e informações de contato do referido estabelecimento sejam divulgados nos canais oficiais de comunicação do Município de Andirá/PR e da Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de dar publicidade e transparência à lista de estabelecimentos credenciados no âmbito do Programa.

Declaro estar ciente de que a referida divulgação tem caráter informativo e institucional, não implicando qualquer vínculo comercial direto com o Município, limitando-se à finalidade pública prevista no Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, _____ de _____ de 202____;

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO IV – COMUNICADO DE DESVINCULAÇÃO

EU, _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, REPRESENTANTE LEGAL, DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL _____ inscrito no CNPJ sob nº _____, venho, por meio deste, comunicar formalmente a intenção de desvincular o referido estabelecimento do Programa Cartão Legal, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Andirá/PR.

Declaro estar ciente de que este comunicado atende ao disposto no Edital nº XXX/2025, devendo ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o desligamento, a fim de possibilitar a adoção das providências administrativas cabíveis.

Informo que a data prevista para o desligamento é ____ / ____ / _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Andirá, ____ de ____ de 202__;

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000
FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO V – RELAÇÃO DE CMEI E ESCOLAS MUNICIPAIS

CMEI – CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Cantinho Feliz
Elza Cervi
Francisco Tozzi
Menino Jesus
Nazira Abib
Nossa Senhora Aparecida

ESCOLAS MUNICIPAIS
Ana Nery
Arco-íris
Criança Feliz
Michel Kairalla
Pingo de Gente
Santa Inês



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITuíDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRÍÇÃO
01	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, CONFORME LISTA DE MATERIAS DISPONÍVEL EM ANEXO.

LISTA DE UNIFORMES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	Descrição	Quantidade
01	<p>JACUETA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com cortes frontais nas cores verde, branco e vermelho, como ilustra a imagem em anexo contendo em cada manga 1 (um) viés vermelho. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	01
02	<p>CALÇA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos,</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	<p>sem bolso atrás e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	
03	<p>CAMISETA na cor branca de poliviscose na composição de 65% poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marinho), manga curta, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10 cm de comp. x 09 cm de altura. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor azul marinho e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
04	<p>SHORTS na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
05	<p>CAMISETA na cor caqui (bege) de poliviscose na composição de 65% poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marsala), manga curta e acabamento em ribana na cor marsala, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10</p>	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	<p>cm de comp. x 09 cm de altura. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR ANDIRÁ na cor marsala e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da escola, contendo as cores da logo. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	
06	<p>SHORTS na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés marsala na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR, contendo as cores da logo. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
07	<p>JAQUETA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com corte frontal na cor marsala em cada manga 1 (um) viés marsala. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Escola Cívico-militar. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	01
08	<p>CALÇA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso atrás e 1 (um) viés na cor marsala na lateral de cada</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	<p>perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da escola cívico-militar, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	
09	<p>CALÇADO (tipo TÊNIS) CADARÇO OU VELCRO - apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário. Tênis tipo escolar. <u>OPCIONAL</u></p>	01
10	<p>MEIA INFANTIL - Composição: Algodão / Poliéster / Elastano - <u>OPCIONAL</u></p>	02

1.1.2 Os quantitativos e respectivos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação será feita através de Chamamento Público, e após credenciamento, será realizado uma Inexigibilidade de Licitação.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A habilitação permitirá a aceitação do cartão magnético nominativo (função débito) disponibilizado pelo Programa Cartão Legal.

1.2.2 Os estabelecimentos habilitados integrarão a rede credenciada de fornecedores, garantindo aos beneficiários a livre escolha e a aquisição dos itens definidos nas listas de referência do Programa.

1.2.3 O auxílio financeiro será concedido por meio de cartão eletrônico com chip e/ou tarja magnética, em nome do responsável legal pelo aluno, exclusivamente na função débito, e a sua utilização será permitida somente nos estabelecimentos previamente cadastrados pelo Município, para o fim precípua de aquisição de uniforme escolar.

1.2.4 Os créditos inseridos nos cartões terão validade máxima de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão e envio do cartão ou liberação do crédito no cartão existente. Após esse período, o valor será restituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.2.5 Em casos de realização de compras de itens não autorizados no Decreto Municipal nº 10.988/2025 ou em estabelecimentos não cadastrados, o cartão será cancelado automaticamente.

1.2.6 As empresas credenciadas que não tiverem sede no Município de Andirá deverão ter pelo menos uma filial aberta na cidade de Andirá para atendimento presencial ao público, com funcionamento no horário comercial usual definido para o comércio em geral do Município de Andirá, de segunda-feira a sábado, tendo em vista que poderão vir a atender pessoas carentes que não possuem recursos para deslocamento intermunicipal.

1.2.7 O credenciamento dependerá da compatibilidade entre os produtos objeto deste Programa e o ramo de atividade econômica principal ou secundário da empresa, conforme o registro de Código Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa.

1.2.8 O credenciado, ao aceitar o cartão do Programa, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conciliar pagamentos e aceitar os mecanismos de fiscalização e os preços máximos de referência estabelecidos pelo Município de Andirá/PR.

1.2.9 As empresas cadastradas para ofertar uniforme escolar ficam obrigadas a encaminhar semanalmente à Secretaria Municipal da Educação, ou fazer upload em sistema disponibilizado pelo agente financeiro responsável pelo cartão, de todas as notas fiscais emitidas aos beneficiários do Programa, cujos itens foram custeados com o auxílio financeiro.

1.2.10 Ficam os estabelecimentos cadastrados obrigados a terem mecanismo tecnológico de leitura de cartão compatível com o agente financeiro contratado, assumindo o custo de tal serviço e eventuais tarifas, bem como devem possuir tecnologia para emissão de nota fiscal eletrônica.

1.2.11 É condição indispensável para a participação no Programa que o estabelecimento não imponha qualquer diferenciação de tratamento, preço ou condições de venda entre os beneficiários do Cartão Legal e o público em geral. É terminantemente vedada a criação de filas exclusivas, limitação de horário de atendimento ou qualquer outra prática discriminatória contra os beneficiários do auxílio financeiro.

1.2.12 Considerando a natureza do objeto – credenciamento de estabelecimentos comerciais para fornecimento de uniforme escolar aos beneficiários do Programa Cartão Legal, com atendimento direto às famílias e estudantes –, mostra-se essencial que a execução das obrigações assumidas ocorra diretamente pela empresa credenciada, no endereço e nas condições por ela apresentadas quando do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.2.12.1 Em observância ao art. 79, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, será vedado o cometimento do objeto a terceiros, a cessão ou transferência, total ou parcial, do credenciamento, bem como a utilização do cadastro, do ponto de venda ou da estrutura credenciada por empresa diversa daquela habilitada, salvo mediante autorização prévia e expressa da Administração, nas hipóteses em que tal medida não comprometa o controle, a fiscalização e a finalidade social do Programa.

1.2.13 Limitação geográfica do credenciamento

Nos termos da Lei Municipal nº 3.982/2025, o Programa Cartão Legal tem por finalidade facilitar o acesso de estudantes da rede pública municipal a materiais e uniformes escolares, bem como fomentar o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, com incentivo à aquisição dos itens no comércio local.

O Decreto Municipal nº 10.988/2025, ao regulamentar o Programa, exige que os estabelecimentos cadastrados estejam instalados em Andirá, admitindo a participação de empresas de outros Municípios desde que mantenham, no mínimo, uma filial aberta na cidade.

Do ponto de vista material, a restrição geográfica mostra-se necessária e proporcional porque:

- a) o público-alvo é composto por estudantes da rede municipal de ensino, em grande parte pertencentes a famílias de baixa renda, muitas delas sem condições de arcar com deslocamentos para outros Municípios;
- b) o benefício é operacionalizado por meio de cartão eletrônico de uso exclusivo em estabelecimentos credenciados, de modo que permitir credenciados apenas fora do Município esvaziaria, na prática, o acesso de parcela significativa dos beneficiários;
- c) a instalação física no território municipal facilita o atendimento presencial, trocas, reclamações e solução de problemas diretamente no ponto de venda;
- d) a proximidade geográfica permite fiscalização mais efetiva pela Secretaria Municipal de Educação, com visitas in loco, conferência de notas fiscais e monitoramento da observância das regras do Programa.

Em observância ao Prejulgado nº 27 do TCE-PR, a limitação geográfica não é adotada com o objetivo de proteção artificial do comércio local ou mera conveniência administrativa, mas porque se revela intrinsecamente relacionada ao objeto e indispensável para o alcance das finalidades do Programa Cartão Legal (acesso facilitado, atendimento à população vulnerável, fiscalização efetiva e desenvolvimento econômico local).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Ressalte-se, por fim, que a restrição é mitigada pelo fato de que não há limitação do número de credenciados, e empresas sediadas em outros Municípios podem participar desde que mantenham filial em Andirá, nos termos do Decreto, preservando-se, assim, a competitividade e a isonomia entre potenciais interessados.

1.2.14 A LISTA DE UNIFORMES ESCOLARES AUTORIZADOS PARA AQUISIÇÃO PELOS BENEFICIÁRIOS SÃO:

LISTA DE UNIFORMES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
Nº	Descrição	Quantidade
01	<p>JAQUETA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com cortes frontais nas cores verde, branco e vermelho, como ilustra a imagem em anexo contendo em cada manga 1 (um) viés vermelho. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	01
02	<p>CALÇA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso atrás e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	conservação do tecido. Tamanhos variados.	
03	<p>CAMISETA na cor branca de poliviscose na composição de 65% poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marinho), manga curta, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10 cm de comp. x 09 cm de altura.</p> <p>Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor azul marinho e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
04	<p>SHORTS na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés vermelho na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da Prefeitura Municipal de Andirá, contendo cinco cores. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
05	<p>CAMISETA na cor caqui (bege) de poliviscose na composição de 65% poliéster e 33% viscose, gramatura de 192 com 5% para mais ou para menos, com ribana (gola arredondada na cor marsala), manga curta e acabamento em ribana na cor marsala, tamanho infantil com estampa frente e costa. tamanho da estampa aproximadamente: 10 cm de comp. x 09 cm de altura. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR ANDIRÁ na cor marsala e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da escola, contendo as cores da logo. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido.</p> <p>Tamanhos variados.</p>	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

06	<p>SHORTS na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso e 1 (um) viés marsala na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia. A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente, no lado esquerdo da perna na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da ESCOLA MUNICIPAL CÍVICO-MILITAR, contendo as cores da logo. Na parte traseira do shorts deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	02
07	<p>JACUETA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, com gola, punho e zíper destacável e com estampa frente e costa. Modelo cava normal com corte frontal na cor marsala em cada manga 1 (um) viés marsala. Blusa com bolso embutido nas laterais, fechada com zíper destacável de NYLON azul marinho com acabamento em punho de helanca nos punhos e quadris. Deverá ser toda costurada em ponto cadeia para dar maior resistência à blusa. Nas costas deverá ser estampado silkscreem a frase: Município de Andirá na cor branca e no lado esquerdo do peito deverá ser estampada em silkscreem a logo da Escola Cívico-militar. Na parte traseira da gola deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	01
08	<p>CALÇA na cor azul marinho em malha escolar com 65% de poliéster e 35% algodão, gramatura 299,50 com 5% para mais ou para menos, sem bolso atrás e 1 (um) viés na cor marsala na lateral de cada perna, toda em costura ponto cadeia . A cintura deverá possuir elástico de 4 cm de largura, sendo rebatido com máquina de 4 agulhas ponto corrente no lado esquerdo da calça na frente deverá ser estampada em silkscreem a logo da escola cívico-militar, contendo cinco cores. Na parte traseira da calça deverá conter uma etiqueta com todas as informações necessárias da empresa, composição e conservação do tecido. Tamanhos variados.</p>	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

09	CALÇADO (tipo TÊNIS) CADARÇO OU VELCRO - apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário. Tênis tipo escolar. <u>OPCIONAL</u>	01
10	MEIA INFANTIL - Composição: Algodão / Poliéster / Elastano - <u>OPCIONAL</u>	02

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Município de Andirá ainda não foi implantado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – órgão responsável. Desse modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do objeto são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 Forma de execução do serviço:

- () Fornecimento imediato
() Fornecimento parcelado/continuado
() Contrato de fornecimento com serviço continuado com predominância de mão de obra
() Prestação de serviço imediato
() Serviço continuado com predominância de mão de obra
(X) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço não continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço não continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

1.4.2 Prazo(s): **Não se aplica, por se tratar de credenciamento**

1.4.3 Local(is): **Não se aplica, por se tratar de credenciamento.**

1.4.4 Regime de execução dos serviços: **Credenciamento.**

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de empresas do comércio local e regional para o fornecimento de uniformes escolares aos beneficiários do Programa Cartão Legal, instituído pela Lei Municipal nº 3.982/2025 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.988/2025. O referido Programa tem como propósito assegurar condições equitativas de acesso e permanência dos estudantes na rede pública municipal de ensino, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, permitindo que as famílias adquiram, diretamente nos estabelecimentos credenciados, os itens escolares necessários ao período letivo.

2.2 A opção pelo credenciamento se justifica pela natureza do objeto, uma vez que se trata de serviço prestado por diversos fornecedores em condições padronizadas, possibilitando a participação de todos aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos, conforme previsto na legislação aplicável. O procedimento de credenciamento enquadra-se como inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição, visto que não há disputa entre fornecedores, mas apenas habilitação contínua daqueles que desejam participar do Programa. Além disso, o credenciamento permite que a Administração garanta ampla cobertura e capilaridade comercial, assegurando que os beneficiários tenham liberdade de escolha, facilidade de acesso aos materiais e atendimento descentralizado. O modelo fortalece o comércio local, em conformidade com as diretrizes do art. 2º da Lei Municipal nº 3.982/2025, especialmente no incentivo a microempresas e empresas de pequeno porte do Município.

2.3 Assim, o objetivo da contratação é estabelecer parâmetros claros para adesão, participação e funcionamento dos estabelecimentos credenciados, garantindo que o fornecimento de materiais escolares ocorra com transparência, eficiência, economicidade e controle social, atendendo ao interesse público e às finalidades educacionais do Programa Cartão Legal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada produto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.2 A execução do objeto contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, em conformidade com as condições constantes neste Edital, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ANVISA, IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ e outros, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se espera(m), conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, atender às normas de SEGURANÇA E MEDICINA DO RABALHO, do MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Vigilância Sanitária e demais normas e legislação pertinente e em vigência.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Não se aplica.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO.

5.1 Não se aplica.

6. SUSTENTABILIDADE.

6.1 Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1 Não se aplica.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 Os requisitos necessários para o atendimento da necessidade são os mesmos especificados no item nº **1.2 ESPECIFICAÇÕES TECNICAS**

9.1.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do Termo de Credenciamento.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na Lei Municipal nº 3.982/2025 e no Decreto Municipal nº 10.988/2025;

10.1.2 Comercializar exclusivamente os uniformes escolares previstos no Programa Cartão Legal, observando a lista oficial constante no Anexo II do Decreto nº 10.988/2025;

10.1.3 Praticar preços compatíveis com o mercado e não exceder valores máximos permitidos conforme regras do Edital e limites previstos no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.982/2025;

10.1.4 Possuir estabelecimento comercial físico em funcionamento, apto ao atendimento dos beneficiários;

10.1.5 Disponibilizar atendimento adequado, cortês e eficiente aos usuários do Programa, garantindo o respeito às normas de proteção e defesa do consumidor;

10.1.6 Emitir nota fiscal ou cupom fiscal correspondente a cada venda realizada por meio do cartão ou instrumento equivalente adotado pelo Município;

10.1.7 Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração, comunicando alterações de endereço, telefone, e-mail ou responsável legal;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.11 manter-se, durante a vigência do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.12 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente, bem como manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

10.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.14.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.14.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.14.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.14.4 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Efetuar o credenciamento das empresas que atenderem integralmente aos requisitos do Edital, sem limitação de número de participantes, observando o caráter de inexigibilidade própria do procedimento;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 Divulgar e manter atualizada a lista de empresas credenciadas no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- 10.2.4** Garantir aos beneficiários o acesso ao cartão, voucher ou tecnologia equivalente, com o crédito estabelecido anualmente nos termos da Lei Municipal nº 3.982/2025;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** Zelar pela transparência e publicidade das etapas do credenciamento, garantindo igualdade de condições aos interessados.;
- 10.2.7** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** Respeitar as garantias e direitos dos credenciados previstos na legislação e no Edital de Chamamento Público;

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 A decisão de não exigir garantia contratual baseia-se em uma análise minuciosa dos estudos preliminares e da avaliação de riscos associados à contratação, onde foi constatado que o objeto do contrato apresenta baixo risco de inexecução ou de execução parcial.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

12.1 Por se tratar de credenciamento de empresas para fornecimento de uniforme escolar diretamente aos beneficiários do Programa Cartão Legal, não haverá qualquer ônus financeiro para o Município.

13. DO REAJUSTAMENTO.

13.1 Por se tratar de credenciamento, não se aplica.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

14.1 São requisitos mínimos para o cadastramento do estabelecimento, sem prejuízo de outros estabelecidos em regulamento ou edital de chamamento:

I - estar instalado no Município de Andirá;

II - comprovar:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) alvará de funcionamento regular (se for o caso);

c) regularidade fiscal com o Estado do Paraná, com o Município de Andirá, com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

III - emitir, obrigatoriamente, a nota fiscal eletrônica; e

IV - aceitar os procedimentos propostos pela Administração Pública.

14.2 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- Apresentar RG ou CPF do(s) sócio(s).
- Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em plena validade e regularidade.
- Alvará de funcionamento, ou documento equivalente, expedido pelo Município de Andirá, comprovando a regularidade de funcionamento do estabelecimento.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil.
- Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual e Municipal de Andirá.
- Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente aos débitos trabalhistas.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- **Qualificação Técnica e Compromissos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- Declaração de Compatibilidade de CNAE, atestando que o objeto social da empresa inclui a confecção/comercialização de roupas e uniformes, conforme lista detalhada no Decreto Municipal nº 10.988/2025. (Anexo I)
- Declaração de Atendimento e Aceitação a todas as regras do Programa, incluindo: (a) a capacidade de emitir nota fiscal eletrônica; (b) o aceite dos preços máximos de referência atualizados e mecanismos de fiscalização estabelecidos; e (c) a não discriminação de preços ou condições aos beneficiários.
- Declaração de anuênciā com a divulgação do nome fantasia, endereço e informações de contato do estabelecimento nos canais de comunicação do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

15.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciā expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

16.1 O controle de execução será feito por fiscais do processo e também por Comissão de Acompanhamento.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDAÇÃO PARA FATURAMENTO.

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Modelo de Gestão do Contrato ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ou o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- 17.1.1** não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.1.2** deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.1.3** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18. SUBCONTRATAÇÃO.

- 18.1** Fica vedada a subcontratação do objeto, salvo anuênciia prévia e escrita do órgão contratante.
- 18.2** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. VISTORIA.

- 19.1** Não se aplica.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 20.1** Por se tratar de credenciamento de empresas para fornecimento de uniforme escolar diretamente aos beneficiários do Programa Cartão Legal, não haverá qualquer ônus financeiro para o Município.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 21.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 9.858, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL Nº 9.858, de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

22.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 9.858, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município.

23. GESTÃO DO CONTRATO.

23.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. EXECUÇÃO

1.1 A execução do presente credenciamento deverá observar as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na Lei Municipal nº 3.982/2025, no Decreto Municipal nº 10.988/2025 e na Lei nº 14.133/2021, cabendo às empresas credenciadas cumprir integralmente as obrigações assumidas.

1.2 Por se tratar de credenciamento, não há etapas de execução de serviços para o Município, nem cronograma físico-financeiro, uma vez que o fornecimento ocorre diretamente entre a empresa credenciada e o beneficiário do Programa Cartão Legal.

1.3 Todas as comunicações formais entre a Administração e a empresa credenciada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de e-mail ou outros meios eletrônicos definidos no edital.

1.4 A Administração poderá convocar representantes da empresa credenciada sempre que necessário para esclarecimentos, atualizações cadastrais ou adoção de providências relacionadas ao atendimento dos beneficiários.

1.5 Poderá ser realizada reunião inicial (reunião de alinhamento) com os credenciados para apresentação das regras, fluxo operacional e orientações sobre fiscalização e auditoria previstas no Programa Cartão Legal.

PREPOSTO

1.6 A empresa credenciada deverá indicar um preposto responsável pela interlocução com a Administração, informando nome, telefone e e-mail.

1.7 O preposto deverá atender prontamente às solicitações da Administração e manter comunicação ativa durante a vigência do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

1.8 A Administração poderá recusar, justificadamente, o preposto indicado, devendo a empresa nomear outro representante.

2. FISCALIZAÇÃO

2.1 A fiscalização do contrato seguirá o Previsto no Decreto Municipal 9.858/2023, e as a Lei 14.133/2021.

2.2 O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

2.3 O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

2.4 A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

IV - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

V - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

VI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

VII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

3. GESTOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.2 O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X - outras atividades compatíveis com a função.

4. NÍVEIS MÍNIMOS DE ATENDIMENTO

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na NAD/Empenho.
Meta a Cumprir	IAE <= Prazo de Entrega Definido no Edital
Instrumento de Medição	Através das ferramentas disponíveis para a gestão de demandas, por controle próprio da Contratante e lista de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo emitidos. Isto consolidado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	<p>nos e-mails enviados registrando a demanda.</p>
Forma de Acompanhamento	<p>Considerando a data de <u>envio</u> do empenho/Nad por e-mail, será considerada a (Data de entrega do Produto – a data de início da execução). Obs. O prazo será contado da data do envio da NAD e não da declaração de recebimento pelo fornecedor, o qual assume o dever de verificar diariamente o e-mail/whatsapp fornecidos pela empresa como canal de comunicação.</p>
Periodicidade	<p>A Medida que os Incidentes forem percebidos.</p>
Mecanismo de Cálculo (métrica)	<p>IAE = TEX – TEST. Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos. A data de início será aquela do envio do e-mail ou entrega da NAD/Empenho; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após seu envio. A data de entrega deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal rejeita a entrega, o prazo de execução continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos/serviços e haja aceitação por parte do fiscal. TEST – Tempo Estimado para a execução/entrega, conforme estipulado no Termo de Referência.</p>
Observações	<p>Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador.</p>
Início da Vigência	<p>Início de Vigência: A partir da emissão da NAD/Empenho - (Registro no e-mail), ou outro sistema que seja adotado para esse registro.</p>
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	<p>Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OS; Entre 0 a IAE – Glosa de 2% (dois por cento) sobre o valor da OS; Acima do IAE – Será aplicada Glosa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da OS e multa de %</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

sobre o valor do Contrato.

4.1 Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

4.1.1 São motivos de rescisão deste contrato:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço/fornecimento no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado no início do serviço/fornecimento;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento das parcelas pelo CONTRATANTE;
- e) A paralisação do serviço/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.

4.2 Matriz de Alocação de Risco para Serviços

Evento de Risco	Alocação	Consequência
Alteração do escopo do serviço	Município	Reequilíbrio contratual
Inadimplemento de obrigações contratuais por parte do contratado	Contratado	Aplicação de penalidades, glosa do valor não executado
Atraso na entrega dos serviços sem justa causa	Contratado	Aplicação de penalidades, possível rescisão contratual
Aumento de custos de mão de obra não previsto	Contratado	Manutenção do valor, salvo disposição contratual específica
Atraso no pagamento pelo município	Município	Juros e atualização monetária
Descumprimento de normas de segurança e saúde no trabalho	Contratado	Aplicação de penalidades, correções necessárias sem custos adicionais
Mudança legislativa ou normativa que afete diretamente a execução do contrato	Município	Reequilíbrio contratual
Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do serviço	Ambas	Suspensão ou rescisão do contrato sem penalidades
Exigências ambientais adicionais surgidas após a assinatura do contrato	Município	Reequilíbrio contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

Atrasos ou falhas devidos a terceiros subcontratados pelo contratado	Contratado	Responsabilidade do contratado, manutenção do valor e aplicação de penalidades
--	------------	--

5. MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

5.1 Em caso de ocorrências de descumprimento ou falha na execução do contrato, o fiscal elaborará o relatório abaixo, que será encaminhado ao gestor para as providências necessárias.

5.2 Toda comunicação entre a contratante e o contratado será realizada pelo e-mail e Whatsapp informados pela contratada na proposta de preço, inclusive para fins de notificação de procedimentos de apuração de irregularidades.

5.3 É responsabilidade da empresa contratada manter seu cadastro atualizado, e em caso de troca de e-mail e Whatsapp comunicar formalmente a contratante.

5.4 Este Relatório final será assinado pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

Categoria	Frase	Sim	Não	Não se Aplica
Comunicação	1.1 Houve comunicação clara e eficiente?	()	()	()
	1.2 Foram realizadas reuniões de alinhamento regularmente?	()	()	()
	1.3 Registros das comunicações foram mantidos atualizados?	()	()	()
Execução do Trabalho	2.1 O trabalho foi entregue dentro do prazo?	()	()	()
	2.2 A qualidade do trabalho está conforme o acordado?	()	()	()
	2.3 Problemas identificados foram comunicados rapidamente?	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	2.4	Foram tomadas ações corretivas quando necessário?	()	()	()
Pagamentos	3.1	Os pagamentos foram/serão realizados conforme o trabalho entregue?	()	()	()
	3.2	A documentação financeira está completa e correta?	()	()	()
	3.3	Não há inconformidades financeiras identificadas?	()	()	()
	3.4	Os critérios de pagamento estão alinhados com a entrega do trabalho?	()	()	()
Conformidade com o Contrato	4.1	As condições de habilitação estão sendo mantidas?	()	()	()
	4.2	Está havendo cumprimento das cláusulas contratuais?	()	()	()
	4.3	Existem conformidades com obrigações trabalhistas e previdenciárias?	()	()	()
	4.4	Foram aplicadas sanções ou penalidades?	()	()	()
Avaliação de Riscos e Problemas	5.1	Riscos identificados foram mitigados de forma adequada?	()	()	()
	5.2	Problemas foram resolvidos eficazmente?	()	()	()
	5.3	Existe necessidade de revisão ou ajuste no contrato?	()	()	()
Recebimento do Trabalho	6.1	O recebimento provisório foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()
	6.2	O recebimento definitivo foi realizado conforme critérios estabelecidos?	()	()	()



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

	6.3	Todos os entregáveis foram revisados e aprovados?	()	()	()
--	-----	---	-----	-----	-----

Andirá, 08 de dezembro de 2025.

Rosilene Marques Fernandes Farinha

Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

ANEXO VII

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado de Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n.º 190, Jardim Vésper, CEP: 83870-000. Município de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada pela PREFEITA MUNICIPAL, Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº *****- SSP-PR e do CPF sob nº *****, residente e domiciliado nesta Cidade de Andirá, Paraná, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 005/2025 e anexos, sendo do tipo INEXIGIBILIDADE, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Licitatório nº 502/2025, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

1. DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA CARTÃO LEGAL, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.982/2025 E REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.988/2025.**

2. DA INEXIGIBILIDADE

2.1 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.2 O presente credenciamento configura inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição entre potenciais fornecedores e a natureza contínua do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 3.1.1 Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público, na Lei Municipal nº 3.982/2025 e no Decreto Municipal nº 10.988/2025;
- 3.1.2 Comercializar exclusivamente os uniformes escolares previstos no Programa Cartão Legal, observando a lista oficial constante no Anexo II do Decreto nº 10.988/2025;
- 3.1.3 Praticar preços compatíveis com o mercado e não exceder valores máximos permitidos conforme regras do Edital e limites previstos no §4º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.982/2025;
- 3.1.4 Possuir estabelecimento comercial físico em funcionamento, apto ao atendimento dos beneficiários;
- 3.1.5 Disponibilizar atendimento adequado, cortês e eficiente aos usuários do Programa, garantindo o respeito às normas de proteção e defesa do consumidor;
- 3.1.6 Emitir nota fiscal ou cupom fiscal correspondente a cada venda realizada por meio do cartão ou instrumento equivalente adotado pelo Município;
- 3.1.7 Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Administração, comunicando alterações de endereço, telefone, e-mail ou responsável legal;
- 3.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 3.1.9 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 3.1.10 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 17 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.11 **manter-se, durante a vigência do Termo de Credenciamento**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e **com as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação na contratação direta;
- 3.1.12 **manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme legislação vigente, bem como **manter atualizados os endereços de e-mail e de whatsapp indicados na Proposta**, os quais serão utilizados pela Administração Municipal para notificações, intimações, citações e comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

durante toda a vigência do Contrato, devendo comunicar qualquer alteração à Administração Municipal, sob pena de preclusão de prazos processuais e revelia;

3.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

3.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.14.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.14.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

3.1.14.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.14.4 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

3.1.15 É expressamente vedado à empresa credenciada:

a) ceder, transferir ou de qualquer forma cometer a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste credenciamento, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, sem autorização prévia e expressa da Administração;

b) permitir que terceiros estranhos ao credenciamento utilizem, em seu nome, o cadastro, o estabelecimento, os terminais de pagamento ou qualquer outro meio destinado à aceitação do cartão do Programa Cartão Legal;

c) realizar arrendamentos, parcerias informais ou qualquer forma de “emprestimo” do credenciamento a outro estabelecimento não habilitado pelo Município.

Parágrafo único. A presente vedação é estabelecida em conformidade com o art. 79, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras hipóteses legais de responsabilização.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1 Efetuar o credenciamento das empresas que atenderem integralmente aos requisitos do Edital, sem limitação de número de participantes, observando o caráter de inexigibilidade própria do procedimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

- 4.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 4.3 Divulgar e manter atualizada a lista de empresas credenciadas no Portal da Transparência e nos demais meios oficiais;
- 4.4 Garantir aos beneficiários o acesso ao cartão, voucher ou tecnologia equivalente, com o crédito estabelecido anualmente nos termos da Lei Municipal nº 3.982/2025;
- 4.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 4.6 Zelar pela transparência e publicidade das etapas do credenciamento, garantindo igualdade de condições aos interessados.;
- 4.7 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 4.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 4.9 Respeitar as garantias e direitos dos credenciados previstos na legislação e no Edital de Chamamento Público;

5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 5.1 O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

6. DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

- 6.1 A fiscalização e o monitoramento do Programa, incluindo todos os estabelecimentos credenciados, serão exercidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- 6.2 A Secretaria Municipal de Educação, através de agente representativo, poderá realizar visitas *in loco*, agendadas ou não, e análise dos documentos fiscais para verificar o estrito cumprimento das obrigações.
- 6.3 Constituem infrações passíveis de apuração e sanção:
 - a. permitir a utilização do cartão para finalidade diversa da aquisição dos itens pré-definidos;
 - b. cobrar valores superiores aos preços de referência estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – CEP 86.380-000

FONE: 0800 115 1500 - CNPJ – 76.235.761/0001-94

c. descumprir obrigações previstas neste Edital, no Regulamento ou no Termo de Credenciamento.

6.4 As infrações e irregularidades serão apuradas em processo administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

6.5 As sanções aplicáveis aos estabelecimentos comerciais, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 10.988/2025, compreendem:

1. multa, impedimento de participar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, conforme art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
2. Exclusão do beneficiário do Programa Cartão Legal e consequente devolução integral do auxílio financeiro recebido e utilizado irregularmente, com acréscimo de juros e correção monetária.

6.6 O desvio de finalidade deverá ser noticiado ao Ministério Público da Comarca de Andirá/PR pelo(a) Secretário (a) Municipal de Educação.

7. DO FORO

7.1 O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Andirá/PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Andirá, de de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

CREDENCIADO

«**NOME_FORNECEDOR»**

**EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO
DE GODOY FERREIRA
PREFEITA**

«NOME_REPRESENTANTE»

REPRESENTANTE

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://andira.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f970bc4d-60ee-486e-a085-99b0ae244f6b>

